



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº  
136/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ELEVAÇON  
ELEVADORES CONSERVAÇÃO E  
MANUTENÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, nomeado(a) pela Portaria n.º 653, de 10 de maio de 2012, publicada no *D.O.U.* de 14 de maio de 2012, inscrito(a) no CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF n.º 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.059741/2013-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de licitação n.º 098/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **19 de agosto de 2016 até 18 de agosto de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)**, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática: Programa: 12.364.2080.20RK e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Fonte: 0112000000 Natureza: 339039.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORO

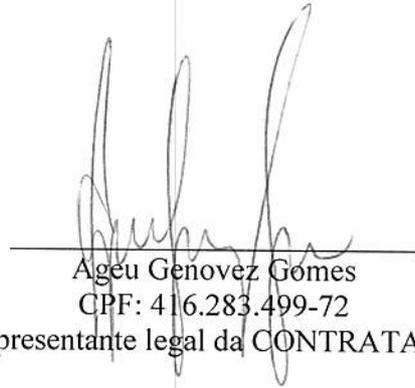
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de maio de 2016.

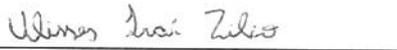


Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)



Ageu Genovez Gomes  
CPF: 416.283.499-72  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: ULISSES IRAI ZILIO  
CPF: 004.595.099-77

  
Nome: Simone Teixeira  
CPF: 050.483.808-16